

À ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Presidência da Comissão de Julgamento Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1, Manejo CEP 27.520-005 – Resende/RJ

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA

Ref: Ato Convocatório 01/2019

A empresa ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.563.448/0001-49, e ABG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.390.243/0001-64, já identificados no processo, vem através deste instrumento recursal requerer a revisão de sua Desclassificação no Ato Convocatório em epígrafe.

I - DOS FATOS

Com vistas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE PSA-HÍDRICO DO CEIVAP publicou o Ato Convocatório 01/2019, estabelecendo os documentos que deveriam ser apresentados e as regras / condições que deveriam ser obrigatoriamente cumpridas pelas interessadas para a sua habilitação e classificação, em estrita conformidade legal.

Dentre as empresas participantes, todas restaram INABLITADA, são elas: ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA; EKOCAP CCONSULTORIA & AUDITORIA LTDA - ME e NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, cujos Documentos de Habilitação foram julgados pela Comissão de Licitação por intermédio da decisão encaminhada dia 12/03/2019.

8 /

água.«solo

II - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme documento encaminhado dia 12/03/2019, deu-se em obediência ao Ato

Convocatório, o prazo de cinco dias úteis para que os licitantes apresentem as razões

recursais detalhadas e formalmente, finando este prazo em 19/03/2019.

III - DOS FATOS

Conforme consta do documento encaminhado, a empresa Água e Solo Estudos e Projetos

LTDA, foi considerada inabilitada pelas razões que seguem:

"não atendeu aos itens 4.6.1 e 4.6.2 do Edital, pois tratam-se de serviços de estudos e projetos e não de execução conforme exigência

do Edital".

IV - DAS EXIGÊNCIAS

Para a comprovação da experiência profissional da Proponente e da comprovação do

especialista pleno, item 4.6 do Ato Convocatório, da seguinte forma:

"... 4.6.1- Comprovação, através de 01 (um) atestado de capacidade

técnica, em nome da proponente, que ateste que a empresa já tenha

executado serviços na área do objeto deste ato convocatório.

4.6.2- Comprovação de experiência do especialista pleno, através de 01

(um) atestado de capacidade técnica e respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT) junto ao CREA, em nome do profissional, que ateste que o

profissional já tenha executado serviços na área do objeto deste ato

convocatório."

V – DA EQUIVOCADA INABILITAÇÃO DA EMPRESA ÁGUA E SOLO

Na interpretação desta recorrente houve equívoco na inabilitação desta recorrente, pelos

motivos manifestados e comprovados na sequência, para tanto é necessário retomar o

objeto do Ato Convocatório:

2 de 8

Água e Solo Estudos e Projetos Ltda. CNPJ: 02.563.448/0001-49 Rua Baronesa do Gravataí, 137/406 Cidade Baixa - Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3237-6335



"Contratação de empresa para a prestação de **serviços técnicos de engenharia consultiva**, **gerenciamento e fiscalização** dos projetos de PSA-HÍDRICO do CEIVAP" **Grifou-se**

Nesta linha, salienta-se que a engenharia consultiva é desenvolvida por empresas que atuam em todas as fases do processo de implantação de um empreendimento de engenharia. Isso significa que, quando uma empresa ou órgão público precisa de ajuda para estruturar um projeto, os engenheiros consultivos analisam o quadro geral e elaboram um projeto que garanta, ao final do processo, um serviço de qualidade, finalizada dentro do prazo e investimento previstos.

Profissionais de engenharia consultiva estão capacitados de forma técnica e intelectual para realizar todos os estudos preliminares de um empreendimento (técnicos e econômicos), além de atuar na supervisão, gerenciamento, operação e manutenção do projeto.

Resta aclarada a importância da prestação de serviços de engenharia consultiva, conforme os serviços que vem sendo prestados pela recorrente e aqueles já encerrados e devidamente registrados nos Conselhos Competentes.

Retomando os serviços acervados pela recorrente e, apresentados no volume de Documentos de Habilitação, encontra-se o que segue:

Atestado 01: "Elaboração de Estudos e Serviços de Consultoria Relativos ao Licenciamento Ambiental, EIA-RIMA e PBA, da Barragem de Usos Múltiplos dos Garcia (Irrigação e Controle de Cheias)"

Este serviço foi executado por uma equipe multidisciplinar, dentre eles a profissional Jéssica Monguilhott de Escobar Marques, inscrita no CRBIO sob o nº 058336/03-d, desenvolveu uma série de atividades profissionais anotadas na Certidão de Acervo Técnico N° de controle: 1122.2064.2377.3005, cujas ARTs N° 2018/20340 e N° 2019/03280, chancelam o desempenho das seguintes atividades, respectivamente:

ESTUDOS AMBIENTAIS DA BARRAGEM PARA USO MÚLTIPLO (IRRIGAÇÃO E CONTROLE DE CHEIAS), GEOPROCESSAMENTO/SIG, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, LEVANTAMENTO FITOSSOCIOLÓGICO, ELABORAÇÃO DO PBA, LAUDO QUALI-QUANTITATIVO DA COBERTURA VEGETAL DA AIO, INVENTÁRIO FLORESTAL E EIA-RIMA. CONTRATANTE ARMANDO CHAVES GARCIA DE GARCIA, CPF: 006669470-1 5. — ESTUDOS AMBIENTAIS DA BARRAGEM PARA USO MÚLTIPLO (IRRIGAÇÃO E CONTROLE DE

1



CHEIAS), GEOPROCESSAMENTO/SIG, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, LEVANTAMENTO FITOSSOCIOLÓGICO, ELABORAÇÃO DO PBA, LAUDO QUALI-QUANTITATIVO DA COBERTURA VEGETAL DA AID, INVENTÁRIO FLORESTAL E EIA-RIMA.

Na sequência a atividade teve de ser complementada, dado o aumento do escopo do trabalho da profissional, no âmbito do Contrato, como segue.

COMPLEMENTAÇÃO DA ART N° 2018/20340 - ESTUDOS AMBIENTAIS DA BARRAGEM PRA USO MÚLTIPLO (IRRIGAÇÃO E CONTROLE DE CHEIAS). LEVANTAMENTO DAS ESPÉCIES IMUNE AO CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANEJO DA COBERTURA VEGETAL, PROJETO DE COMPENSAÇÃO E REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA (RFO), IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MONITORAMENTO DA APP, RESTAURAÇÃO FLORESTAL. -COMPLEMENTAÇÃO DA ART Nº 2018/20340- ESTUDOS AMBIENTAIS DA BARRAGEM PRA USO MÚLTIPLO (IRRIGAÇÃO E CONTROLE DE CHEIAS), LEVANTAMENTO DAS ESPÉCIES IMUNE AO CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANEJO DA COBERTURA VEGETAL. **PROJETO** DE COMPENSAÇÃO E REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA (RFO), PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MONITORAMENTO DA APP, RESTAURAÇÃO FLORESTAL. (grifouse)

Os documentos de comprovação da formação acadêmica, regularidade da profissional junto ao conselho profissional e Termo de Aceite em compor a equipe foram apresentados no conjunto de documentos de Habilitação, conforme exigência do ATO CONVOCATÓRIO.

Logo, com a apreciação deste Atestado, devidamente registrado para a bióloga no Conselho Profissional competente, no âmbito das suas funções profissionais, vê-se que a tarefa de RESTAURAÇÃO FLORESTAL foi prestada pela profissional.

A Certidão de Acervo Técnico – CAT espelha os serviços que foram manifestados na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo profissional e assinada pelo contratante. A ART é finalizada com a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, momento em que é gerada a CAT. Desta forma, todas as atividades relacionadas na ART, chanceladas pelo contratante, são convertidas em acervo do profissional.

Nesta banda, comprova-se que a profissional Jéssica Marques desenvolveu a restauração florestal, <u>atendendo integralmente o exigido no item 4.6.2 do Edital.</u>

^



Ademais, mesmo o próprio Atestado apresentado nas páginas (61 a 67) já identificar a empresa Água e Solo Estudos e Projetos LTDA para desenvolvimento dos serviços, ainda foram acostados outros dois Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhado de ART dos profissionais que desenvolveram suas atividades no âmbito dos contratos, obtendo os seguintes acervos:

Atestado 02: Emitido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para o desenvolvimento do PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA MACAÉ E DAS OSTRAS - RH VIII.

O serviço prestado no âmbito de doze ações e vinte programas que as orientam e foram objeto de validação na área de Recurso Hídricos o <u>Gerenciamento e Obras de intervenção</u>.

No âmbito do Gerenciamento foram contempladas as seguintes ações:

- Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos;
- Rede de Monitoramento de Recursos Hídricos e de Alerta de Cheias;
- Cadastro de usuários de água, outorga de direitos de uso vinculada ao alcance gradual de índices de eficiência no uso e fiscalização;
- Enquadramento de corpos de água;
- Outorga de lançamento de poluentes no meio hídrico;
- Controle da extração de água subterrânea na Franja Litorânea;
- Sistema de Acompanhamento da Implantação do Plano Orientado a Resultados;
- Ampliação da cobrança pelo uso da água;
- Plataforma de Geoprocessamento da RH VIII;
- Mecanismos de Adesão Voluntária:
- Selo Azul de sustentabilidade hídrica:
- Áreas prioritárias para conservação e recuperação de águas e florestas;
- Inventário e Proteção Participativa de Nascentes;
- Articulação do Gerenciamento de Recursos Hídricos com o Gerenciamento Costeiro;

Na área ambiental foram contempladas as seguintes ações:

- Fomento à regularização ambiental das propriedades rurais boas práticas e acompanhamento dos efeitos dos Pagamentos por Serviços Ambientais: Produtor de Água- PSA;
- Identificação e Restauração de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e recuperação de áreas degradadas

Conforme demonstra-se na imagem de uma das páginas do Atestado apresentado





Processo N.º E-07/		1
Data:	fls.	
Rubrica	-	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

	Área/Setor	Programas		
Area de Recursos Hidricos	Gerénciamento	Sistema de Informação sobre Recursos Hidricos; Rede de Monitoramento de Recursos Hidricos e de Alerta de Cheias; Cadastro de usuários de água, outorga de direitos de uso vinculada ao alcance gradual de índices de eficiência no uso e fiscalização; Enquadramento de corpos de água; Outorga de lançamento de poluentes no meio hídrico; Controle da extração de água subterrânea na Franja Litorânea; Sistema de Acompanhamento da Implantação do Plano Orientado a Resultados; Ampliação da cobrança pelo uso da água;	. Plataforma de Geoprocessamento de RH VIII; . Mecanismos de Adesão Voluntária: Selo Azul de sustentabilidade hidrica . Áreas prioritárias para conservação recuperação de águas e florestas; . Inventário e Proteção Participativa d Nascentes; . Articulação do Gerenciamento de Recursos Hídricos com o Gerenciamento Costeiro; . Programa Estratégico de Comunicação e Mobilização Social;	
	Obras e intervenções	Estudo de alternativas para aumento de disponibilidades hídricas		
Área Ambiental		Fomento à regularização ambiental das propriedades ru dos efeitos dos Pagamentos por Serviços Ambientais; Po Identificação e Restauração de Áreas de Preservação Per degradadas; Educação Ambiental;	odutor de Água – PSA;	
Settores :	Social	Resgate e incentivo aos modos de vida e práticas de manejo das populações tradicionais;		
	Agricultura	Agricultura familiar na perspectiva de transição para agricultura familiar sustentável (base agroecológica e orgânica)		
	Saneamento	Planos Municipais de Saneamento Básico; coleta e tratamento de esgotos		
	Turismo	Ordenamento do turismo		
	Defesa Civil	roposta de intervenções estruturais visando ao controle de cheias; Proposta de intervenções não estruturais visando à mitigação dos impactos das cheias;		

Além desses dois, foi apresentado mais um comprovante de capacidade técnica da empresa - Atestado 03: Emitido pelo Governo do Estado do Tocantins, Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, como objetivo de desenvolver os Estudos e Projetos Relativos a Ações nas Bacias dos Rios Pium e Riozinho, na Região Sudoeste do Estado do Tocantins -1" Etapa do PRODOESTE". Resta claro que o objetivo do trabalho.

Consta no referido Atestado, devidamente registrado no Conselho competente, o seguinte texto: O Governo do Estado do Tocantins desenvolveu o Programa de Desenvolvimento da Região Sudoeste em 04 componentes de ações estruturantes: Componente 1 infraestrutura Hídrica Produtiva; Componente 2 - infraestrutura Complementar; Componente 3 - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Regional e Componente 4 - Gestão Ambiental. E





ainda contempla 04 componentes com ações não estruturantes: Componente 5- Estudos e Projetos; Componente 6- Fortalecimento Institucional; <u>Componente 7- Supervisão e Fiscalização</u> e Componente 8 - Contingências Financeiras.

Na mesma linha, os Conselhos profissionais emitem as Certidões de Acervo Técnico para os profissionais que desenvolveram suas atividades e anotaram a sua responsabilidade técnica através do preenchimento de uma ART. Esta ART depois de preenchida, é encaminhada ao cliente principal que dá legitimidade a tudo o que foi manifestado. Chancelando que o profissional emissor da ART efetivamente desenvolveu tais atividades. Com a finalização do serviço é apresentado ao Conselho Profissional competente (neste caso foi apresentado ao CREA) o Atestado de Capacidade Técnica do serviço prestado, manifestado a grade de profissionais e as atividades que cada um desempenhou, complementadas pela própria Certidão de Acervo Técnica, igualmente acostadas.

Observa-se que a exigência do ATO CONVOCATÓRIO foi apenas a Comprovação, através de um atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, que ateste que a empresa já tenha executado serviços na área do objeto deste ato convocatório – nem mesmo exigia a chancela do conselho, por zelo esta recorrente o fez: apresentou três atestados de serviços distintos, chancelados pelos conselhos profissionais competentes, restando sobradamente comprovada a aptidão da empresa em atividades semelhantes ao objeto, sendo necessária, na leitura desta recorrente, a reformulação da decisão de inabilitação da empresa Água e Solo Estudos e Projetos LTDA.

VI - DA CORRETA INABILITAÇÃO DAS DEMAIS CONCORRENTES

A empresa EKOCAP CCONSULTORIA & AUDITORIA LTDA – ME apresentou envelope contendo os documentos de Habilitação e restou inabilitada pelo não atendimento dos itens 4.6.1 e 4.6.2; porém, cabe salientar que na montagem dos documentos houve uma série de equívocos no atendimento dos itens: 4.3, 4.4 e 4.5 do referido ATO CONVOCATÓRIO.

Situação semelhante ocorreu com a documentação apresentada pela empresa NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA — EPP, que restou inabilitada posto que o profissional apresentado para desenvolver a atividade não possui competência técnica para desenvolvê-la. Ademais, acrescenta-se que ocorreram alguns equívocos na seleção e apresentação dos documentos, especificamente na tentativa de atender aos itens 4.3, 4.4 e 4.5 do referido ATO CONVOCATÓRIO.

4



VII - DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, considerando as disposições constantes na Lei e no Ato Convocatório 01/2019, a Doutrina e Jurisprudência aplicáveis ao caso, REQUER seja dado provimento ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO para habilitar a empresa Água e Solo Estudos e Projetos LTDA.

Nestes termos. Pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 19 de março de 2019.

Mateus Michelini Beltrame

Sócio/Administrador

Água e Solo Estudos e Projetos Ltda.

CNPJ: 02.563.448/0001-49

Rua Baronesa do Gravataí, 137/406

Cidade Baixa - Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3237-6335 contato@aguaesolo.com